

Vol. 26

*Racionalidade
jurídica e
objetividade
nas decisões
judiciais:*

a tese da resposta correta
de Ronald Dworkin

*Igor Assagra
Rodrigues Barbosa*

30 ANOS
DA CR/1988

Coleção

*Direitos fundamentais e acesso à justiça no
estado constitucional de direito em crise*

Coordenador:

Gregório Assagra de Almeida

 editora
D'PLÁCIDO

*Racionalidade
jurídica e
objetividade
nas decisões
judiciais:*

a tese da resposta correta
de Ronald Dworkin

Vol. 26

*Racionalidade
jurídica e
objetividade
nas decisões
judiciais:*

a tese da resposta correta
de Ronald Dworkin

**Igor Assagra
Rodrigues Barbosa**

*Coleção
Direitos fundamentais e acesso à justiça no
estado constitucional de direito em crise*

*Coordenador:
Gregório Assagra de Almeida*



Copyright © 2019, D'Plácido Editora.
Copyright © 2019, Igor Assagra Rodrigues Barbosa

Editor Chefe
Plácido Arraes

Editor
Tales Leon de Marco

Produtora Editorial
Bárbara Rodrigues

Capa, projeto gráfico
Enzo Zaqueu
Nathalia Torres
(Imagem por Patrick Midot via Unsplash)

Diagramação
Leda Érica Câmara

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

BARBOSA, Igor Assagra Rodrigues
Racionalidade jurídica e objetividade nas decisões judiciais: a tese da
resposta correta de Ronald Dworkin - Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.
124 p.

ISBN: 978-65-80444-47-2

1. Direito. 2. Direito Processual Civil. I. Título.

CDD341.46

CDU347.9

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



AGRADECIMENTOS

Ao professor, orientador e amigo *Sergio Nojiri* pela calorosa recepção inicial, disponibilidade para discutir ideias e atenção oferecida durante os anos de mestrado.

À minha família, pelo apoio incondicional.

À *Camila*, por caminhar ao meu lado e estar pacientemente presente nos momentos difíceis.

Aos amigos *Felipe (Roça)* e *Rodrigo (Passos)*, pela amizade e confiança.

Aos amigos de mestrado da FDRP, em especial os também orientados pelo Prof. Nojiri, *Beto*, *Gabi*, *Ana Letícia* e *Hamilton*, que sempre estiveram por perto em debates enriquecedores.

Aos professores do programa de mestrado da FDRP e da Unesp/Franca, por sempre compartilharem seu conhecimento.

Aos que frequentam o Grupo de Direito, Psicologia e Neurociência (DIPSIN) da FDRP.

Aos alunos da turma IX da graduação da FDRP, por me receberem como monitor ao longo de um semestre.

Aos servidores da FDRP, em especial *Vania* e *Omar*, pela atenção, lembretes e profissional presteza.

A todos que de algum modo ajudaram a construir minha trajetória na pós-graduação e que minha memória falha em alcançar.

NOTAS DO COORDENADOR DA COLEÇÃO

Esta Coleção, que é Comemorativa dos 30 Anos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, reúne obras inéditas e importantes que abordam temáticas relacionadas com o Acesso à Justiça e os Direitos Fundamentais no Estado Constitucional de Direito em Crise.

O presente livro, **Racionalidade jurídica e objetividade nas decisões judiciais**: *a tese da resposta correta de Ronald Dworkin*, foi escrito por Igor Assagra Rodrigues Barbosa, um jurista jovem, inteligente e muito dedicado ao estudo de questões teóricas complexas na área do Direito.

A obra é a versão comercial da dissertação de mestrado do autor, aprovada com distinção perante a Universidade de São Paulo (USP), no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Ribeirão Preto-SP, sob a orientação do Professor Doutor Sergio Nojiri.

Igor Assagra discorre em seu livro sobre o positivismo hartiano e analisa a primeira e a segunda etapas da resposta correta, isso à luz do pensamento de Ronald Dworkin presente nas seguintes obras desse autor americano: *Levando os Direitos a Sério* (2002) e *O Império do Direito* (2014).

O autor finaliza a sua extraordinária pesquisa, concluindo que: *A tese da resposta correta de Dworkin é uma de suas grandes contribuições para os debates filosóficos contemporâneos, integrando concepções a respeito do direito e da moral numa teoria complexa e unitária. Seu pensamento e o debate que o acompanha são referências de significativa relevância para compreender as práticas nas quais as pessoas estão envolvidas. Embora esta dissertação tenha abordado apenas alguns dos argumentos que envolvem o legado deixado pelo autor, espera-se que o trabalho tenha ajudado seus leitores na reflexão das ideias de um dos mais importantes filósofos que marcaram a teoria do direito.*

Gregório Assagra de Almeida

Coordenador e Organizador da Coleção

NOTAS DO AUTOR

Ao julgarem casos concretos, os juízes consultam e interpretam diversas fontes do direito com o intuito de determinar quais são os elementos jurídicos de decisão relevantes e como eles se aplicam a um determinado caso, apresentando os argumentos que fundamentam sua convicção e revelando uma respectiva racionalidade jurídica.

No presente trabalho, pretendemos enfrentar o seguinte problema: pode o direito ser objetivo no sentido de que exista alguma racionalidade jurídica capaz de fornecer uma única resposta correta a um caso? Frente ao problema mais amplo da existência de respostas objetivamente corretas no direito, a pesquisa lança mão de um recorte autoral para estabelecer seu referencial.

O interesse foi o de colaborar com o estudo do pensamento de Ronald Dworkin, o qual sustenta a tese de uma única resposta juridicamente correta. Para tanto, busca-se explorar os argumentos do autor a partir de um levantamento bibliográfico em materiais publicados em meios físicos e digitais.

Após apontar alguns dos elementos da teoria positivista do direito de Hart que funcionaram como ponto de crítica inicial da perspectiva dworkiniana, divide-se a tese da resposta correta de Dworkin, que é objeto do trabalho, em duas etapas, tomando o texto *Objectivity and truth: you'd better believe it* (1996) como marco de divisão.

A primeira dessas etapas nos mostra que a tese da resposta correta no âmbito do direito fundamenta-se na concepção do autor acerca deste ser uma prática essencialmente interpretativa, orientada a identificar os valores que melhor justificam a história institucional e moral de uma comunidade. Logo, a resposta correta do ponto de vista jurídico depende da resposta correta do ponto de vista moral.

Na segunda etapa, investiga-se a defesa de Dworkin frente aos diferentes ceticismos externos em relação à objetividade da moral, bem como suas ideias a respeito da independência metafísica do valor e a favor de uma epistemologia moral integrada. Ao final dos capítulos de cada etapa, noções críticas são apresentadas com o intuito de auxiliar na reflexão do pensamento do autor.

SUMÁRIO

Prefácio.....	13
INTRODUÇÃO.....	15
1. O POSITIVISMO HARTIANO.....	21
1.1 A Metodologia de Hart.....	21
1.2 O conceito de direito.....	28
1.2.1 A diferença entre hábitos sociais e regras sociais.....	29
1.2.2 A importância do ponto de vista interno.....	33
1.2.3 Estabelecendo regras primárias e secundárias.....	35
1.2.4 Textura aberta e discricionariedade.....	38
2. PRIMEIRA ETAPA DA RESPOSTA CORRETA.....	43
2.1 Inaugurando a tese da resposta correta: a crítica ao positivismo em <i>Levando os direitos a sério</i>	43
2.1.1 Crítica ao modelo positivista de regras.....	45
2.1.2 Casos difíceis, controvérsias e resposta correta.....	50
2.2 Segundo Ato: <i>O império do direito</i>	56
2.2.1 Divergências teóricas e o aguilhão semântico.....	56
2.2.2 Interpretação e integridade.....	61
2.3 Três críticas pertinentes.....	67
2.3.1 Sobre o aguilhão semântico.....	67
2.3.2 Sobre a hipótese estética interpretativa.....	69
2.3.3 Sobre as dimensões de ajuste e justificação.....	72
2.3.4 Sobre as críticas.....	74

3. SEGUNDA ETAPA DA RESPOSTA CORRETA	77
3.1 Razões para acreditar na objetividade.....	77
3.1.1 Os diferentes tipos de ceticismo.....	78
3.1.2 Contra o ceticismo externo: a independência metafísica do valor e uma epistemologia moral integrada.....	81
3.1.3 Responsabilidade moral e integridade.....	89
3.1.4 O ceticismo interno: indeterminação e incerteza.....	92
3.2 Positivismo descritivo e os diferentes conceitos de direito.....	95
3.3 Três críticas pertinentes II.....	100
3.3.1 Sobre a analogia entre conceitos interpretativos e espécies naturais.....	100
3.3.2 Sobre o ceticismo externo de status.....	102
3.3.3 Sobre o ceticismo externo do erro.....	105
3.3.4 Sobre as críticas II.....	108
4. CONCLUSÃO	111
REFERÊNCIAS	117

PREFÁCIO

Penso que o estudo da teoria do direito no Brasil, apesar de inegáveis avanços, ainda sofre, de uma forma geral, do mal da superficialidade. Com isso quero dizer que há uma certa negligência por parte da doutrina no trato de questões teórico-filosóficas.

Tomemos, como exemplo, a obra do renomado Hans Kelsen. Embora uma boa parte dos alunos de graduação e pós-graduação em direito já tenha se deparado com a teoria pura de Kelsen, seja em sala de aula ou por intermédio de textos, eu arriscaria dizer que a maior parte dessas pessoas compreendeu o seu trabalho apenas em sua fachada, através de expressões como “pirâmide”, “norma fundamental”, “moldura”, etc. O problema com essa espécie de abordagem, geralmente apressada e centrada na repetição de expressões e de lugares-comuns, está no risco de empobrecimento das inúmeras e férteis possibilidades interpretativas do objeto de estudo. Se por um lado pode haver a vantagem da simplificação de um conceito, de outro, corre-se o risco da banalização de um pensamento, muitas vezes complexo ou profundo em sua origem.

Do modo como ocorre com os textos escritos por Kelsen, imagino que o mesmo se passa com a obra de Ronald Dworkin. Quem, da área jurídica, nunca ouviu falar da distinção entre “princípios e regras”, da “tese da resposta correta”, ou do célebre “Juiz Hércules”? Creio que o trabalho de Dworkin sofre dos mesmos males dessa análise precipitada, superficial e, em alguns casos, até leviana, acima mencionada.

No entanto, para bem compreender a filosofia de Dworkin são necessárias dedicação e atenção. Para além de sua vasta obra, Dworkin foi desenvolvendo sua teoria do direito de forma constante e progressiva. O Dworkin de *Taking Rights Seriously* (*Levando os Direitos à Sério*), publicado em 1977, definitivamente não é o mesmo de *Law's Empire* (*O Império do Direito*), do ano de 1986, que por sua vez não corresponde ao Dworkin de *Justice in Robes* (*A Justiça de Toga*), de 2006. A fluidez de seu pensamento exige, por parte do leitor, cautela e

prudência. E é justamente nesse contexto que o livro escrito por Igor Assagra se mostra relevante para o cenário jurídico nacional.

Igor Assagra tem como seu principal objetivo desvendar a tese da resposta correta de Dworkin à luz da racionalidade jurídica. No entanto, para bem compreender a proposta de Dworkin a respeito da decisão correta, é necessário assimilar boa parte do seu repertório filosófico, que se inicia com uma impetuosa crítica ao positivismo jurídico de H. L. A. Hart. É por essa razão que o livro de Assagra inicia sua investigação a partir do positivismo de Hart.

A seguir, Assagra passa a realizar uma análise dos textos de Dworkin. Escreve sobre os casos difíceis, sobre o aguilhão semântico, sobre os diferentes tipos de ceticismo, etc. Acredito que a contribuição relevante de Assagra, acima mencionada, encontra-se justamente na descrição e reflexão sobre os mais significativos pontos da obra de Dworkin. Ele as realiza de maneira clara e acessível, sem negligenciar os pontos indispensáveis do pensamento de Dworkin, nem sempre triviais ou de fácil compreensão.

É comum encontrarmos autores que “não gostam” de Dworkin e que realizam críticas nem sempre adequadas ao contexto de sua teoria, de common law norte-americano. Não é o caso de Assagra. Mesmo quando rejeita argumentos de Dworkin, Assagra busca avaliar os pontos questionados de maneira ponderada e jamais de forma insultuosa ou agressiva. Trata-se, invariavelmente, de análises de argumentos a partir de adequados expedientes da própria teoria do direito e não de preferências ideológicas ou estéticas subjetivas.

Em suma, recomendo a leitura de *Racionalidade jurídica e objetividade nas decisões judiciais: a tese da resposta correta de Ronald Dworkin*, escrito por Igor Assagra, para todos aqueles que desejam conhecer não somente a tese da resposta correta de Dworkin, mas também vários outros temas que se entrecruzam, apresentados de uma maneira séria, precisa e elegante.

Ribeirão Preto, 27.06.2019

Sergio Nojiri¹

¹ Professor Associado da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - USP ; Coordenador do DIPSIN (Grupo de Estudos em Direito, Psicologia e Neurociência) e juiz federal da 9ª Vara da Justiça Federal de Ribeirão Preto

INTRODUÇÃO

Um dos termos que compõe o título da presente dissertação é “racionalidade jurídica”. Pode-se dizer que, no âmbito do direito, as regras, cânones, conceitos ou padrões hermenêuticos, organizados com o escopo de moldar um paradigma interpretativo, configuram um modelo de racionalidade jurídica, o qual buscará, dentre seus principais objetivos, formar um padrão para a fundamentação e legitimação das respostas jurídicas a casos concretos, por meio da aplicação de determinados elementos metodológico-argumentativos (RODRIGUEZ, 2013).

Nesse sentido, a racionalidade jurídica está relacionada a como os participantes do direito, em especial os juízes, estruturam seus argumentos sobre o que entendem ser o direito aplicável ao caso. Isso envolve questões sobre qual modelo interpretativo adotam, como elaboram o raciocínio para a resolução de casos concretos a partir do material jurídico e/ou não jurídico à sua disposição e a exposição de seu posicionamento ao público, pois, posteriormente, a fundamentação da decisão judicial poderá ser utilizada para vincular novos julgamentos que tratem de temas semelhantes.

A atuação do juiz, portanto, constitui um dos núcleos da discussão acerca da racionalidade jurídica, afinal, o exame da decisão judicial permite constatar a presença de um ou diversos modelos de racionalidade que buscam a solução para o caso concreto. Assim, parte da construção do Estado Democrático de Direito, do ponto de vista da legitimidade da atuação dos encarregados a solucionar controvérsias jurídicas, concretiza-se com a suposta racionalidade dos processos decisórios e com os argumentos que caracterizam o posicionamento do julgador.

O outro termo que compõe o título da dissertação é “objetividade”. Nota-se que o cotidiano está repleto de afirmações que reivindicam tal qualidade: “o aborto é objetivamente errado, independentemente do que algumas pessoas possam pensar”, “as descobertas científicas são fatos objetivos”, “precisamos de critérios objetivos para analisar esse caso”, “os argumentos desse autor são bastante objetivos”. Todavia, existe uma série

de discussões pertinentes à definição desse termo¹, por isso, pensamos ser importante esclarecer um modo pelo qual a objetividade pode ser analisada no âmbito do direito.

Para tanto, parece ser útil partir da ideia de que as questões que envolvem a objetividade jurídica podem ser analisadas a partir da epistemologia e da metafísica (LEITER, 2004).

Nessa perspectiva, uma demanda por objetividade, do ponto de vista epistemológico, envolve o requisito de que o processo de identificação do direito seja livre de vieses ou outros fatores que possam de alguma forma distorcê-lo. Isso asseguraria, por exemplo, que os participantes de uma comunidade jurídica conseguissem ter contato com o direito como ele realmente é. Logo, numa avaliação epistemologicamente objetiva, os processos cognitivos e os mecanismos a eles relacionados, que ajudam a moldar pensamentos sobre o mundo, tendem a produzir representações precisas das coisas como elas são, pois não seriam distorcidos por qualquer outro elemento (LEITER, 2004).

A demanda por objetividade epistemológica, ligada à capacidade de perceber as coisas como elas realmente são, envolve uma outra espécie de exigência, relacionada à ideia de objetividade metafísica, isto é, de que a verdade das coisas corresponde a “fatos” no mundo, que são o que são, independentemente do que muitas pessoas pensam ou tenham razões para acreditar que sejam (MARMOR, 2000). Assim, afirma-se que o direito é metafisicamente objetivo quando um “fato” jurídico é identificado, de modo que, se “X” é juridicamente obrigado a fazer “A”, então, sua obrigação decorre de tal fato.

Questões sobre a objetividade jurídica podem surgir em diferentes dimensões: (i) as pessoas esperam, por exemplo, que o conteúdo das leis seja objetivo no sentido de propiciar um tratamento igualitário a todos, sem perder de vista diferenças pessoais, (ii) quando demandam junto aos tribunais, confiam que os juízes farão julgamentos objetivos de modo que as percepções de determinado caso concreto não estejam sob a influência de visões ou outras distorções que possam resultar no favorecimento desmedido de uma das partes, (iii) ao fim do processo judicial, acreditam que as decisões proferidas pelos juízes são objetivas porque chegam “ao que é de direito”, em outras palavras, à resposta real do direito, a despeito de outras pessoas pensarem ao contrário (LEITER, 2007).

Se focamos nas dimensões (ii) e (iii), podemos questionar se o direito é epistemologicamente objetivo, isto é, se consegue oferecer mecanismos para

¹ Sobre a dificuldade de encontrar um lugar comum a respeito da “objetividade”, para Andrei Marmor (2000): “há pouca concordância quanto ao que significa e há um bocado de confusão quanto aos seus usos diferentes e conflitantes. Isto pode soar desconcertante e talvez seja: contudo, ao contrário de conceitos filosóficos como “realismo” e “cognitivism”, que receberam ampla atenção filosófica nas últimas duas ou três décadas, os conceitos de objetividade foram razoavelmente negligenciados” (p. 267).

descobrir respostas corretas, livres de fatores de distorção, que potencialmente atrapalhem a sua percepção, bem como, não podemos deixar de indagar em que medida o direito é objetivo do ponto de vista metafísico, isto é, se é possível que existam respostas juridicamente corretas.

No presente trabalho, lançamos mão de um recorte autoral para apresentar a compreensão de Ronald Dworkin a respeito das questões que envolvem a racionalidade jurídica e a objetividade do direito, analisando sua tese da única resposta correta para casos jurídicos, ao longo de algumas das obras que marcaram sua trajetória filosófica.

Vale salientar, que a dissertação foi desenvolvida no Programa de Mestrado em Direito e Desenvolvimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – USP/RP na linha “Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito”, cujo enfoque está na problematização das relações entre o direito e as exigências contemporâneas de justiça, em um ambiente de diversidade em relação às perspectivas teóricas e metodológicas que constituem modelos de racionalidade.

Nesse sentido, o estudo da racionalidade e objetividade do direito, com recorte autoral em Ronald Dworkin, justifica o enquadramento do trabalho na referida linha de pesquisa, uma vez que, para o autor, a resposta correta, do ponto de vista jurídico, é aquela que reflete valores presentes nas instituições e moralidade de uma comunidade. Logo, contribuir para a compreensão do pensamento desse autor, ulteriormente, significa colaborar com o entendimento de um modelo específico de racionalidade jurídica.

Ademais, Dworkin é um filósofo de significativa influência no estudo e produção acadêmica em teoria do direito no Brasil. Por conta de sua postura anti-positivista, o autor é um dos que integra a base teórica do movimento “pós-positivista” brasileiro, que tem como um de seus expoentes o “neoconstitucionalismo” defendido por Luís Roberto Barroso (2006), por exemplo.

Como seu principal objetivo é apresentar a tese da resposta correta dworkiniana, a dissertação possui natureza predominantemente exploratória e realizou um levantamento bibliográfico em materiais já publicados, em especial os relacionados ao autor elencado como referencial.

O mencionado levantamento foi efetuado a partir de consultas às bases de dados e obras da Biblioteca da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP) e da Biblioteca da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP/Franca).

Além disso, por conta da disponibilidade dessas instituições (USP/RP e UNESP/Franca), o levantamento bibliográfico também foi realizado na base de dados virtuais de periódicos e demais publicações com as quais estabelecem convênios. Alguns dos canais que contribuíram com o estudo foram: Periódicos CAPES (www.periodicos.capes.gov.br/), Scientific Electronic Library Online – SciELO (<http://www.scielo.org/php/index.php>), CONPEDI (<http://www>.

conpedi.org.br/), Social Science Research Network – SSRN (<http://papers.ssrn.com>), Jstor (<http://www.jstor.org/>), HeinOnline (home.heinonline.org), Cambridge Journals (journals.cambridge.org), Oxford Journals (www.oxfordjournals.org/) e Wiley Online Library (<http://onlinelibrary.wiley.com/>).

Quanto à estrutura, a dissertação foi dividida em três capítulos. No primeiro, buscou-se a compreensão do positivismo de H. L. A. Hart, em especial a teoria desenvolvida em *O conceito de direito* (2009). Vale lembrar que Hart foi o principal alvo de Dworkin em *Levando os direitos a sério* (2002), além de continuar no raio de visão crítica do autor em obras posteriores, em razão de ser considerado o teórico que ofereceu a melhor versão do positivismo até então. Nesse sentido, é à teoria hartiana que, a princípio, a tese da resposta correta está endereçada.

Num primeiro momento, abordou-se a proposta metodológica de Hart para o estudo do direito, a partir dos elementos que permitem dizer que sua teoria é geral e descritiva, bem como um exercício de análise linguística e de sociologia descritiva. Num segundo instante, apresentamos alguns pontos da sua teoria que constituem o alvo da tese da resposta correta dworkiniana, como a diferença entre hábitos e regras sociais, os pontos de vista relacionados ao direito, sua definição do direito como a união de regras primárias e secundárias, bem como a característica da textura aberta do direito relacionada com a discricionariedade dos aplicadores. Tais pontos ajudam a compreender algumas questões relevantes como: qual a importância de regras para entender o direito? Por que um ponto de vista interno auxiliaria numa compreensão mais adequada da prática jurídica? O que significa dizer que uma regra de direito objetivamente existe? Por que alguns casos não são juridicamente determinados e estão sujeitos à discricionariedade dos juízes?

Com o intuito de expor a tese da resposta correta de Dworkin nos capítulos restantes, realizamos uma divisão do nosso objeto em duas etapas relacionadas à bibliografia que melhor se adequava ao recorte proposto. Para tanto, elegemos o artigo *Objectivity and Truth: you'd better believe it* (1996) como ponto de divisão, pois parece que os trabalhos publicados antes desse marco, embora tenham elementos comuns com a outra etapa, estão direcionados a tratar a resposta correta a partir de um paradigma de racionalidade, de forma a destacar a característica eminentemente interpretativa do direito, que envolve o reconhecimento de valores moralmente relevantes para a prática jurídica, de modo que, em última instância, a resposta juridicamente correta depende de respostas também corretas do ponto de vista moral. Diante dessa exigência, a obra escolhida como marco para iniciar a segunda etapa representa uma imersão maior do pensamento dworkiniano em relação à objetividade moral, o que permaneceu em obras posteriores.

Assim, o segundo capítulo da dissertação lida com os argumentos de Dworkin pertinentes à resposta correta com foco nas obras *Levando os direitos a sério* (2002) e *O império do direito* (2014b). Alguns dos elementos destacados no

capítulo são: seu entendimento acerca dos compromissos da teoria do direito; a crítica à teoria positivista e sua noção a respeito das regras e discricionariedade judicial; o sentido de divergências teóricas; a acusação do agulhão semântico; e a concepção do direito como uma prática interpretativa orientada pelo valor da integridade. Encerramos o capítulo com três críticas encontradas pela pesquisa e que indicam um contraponto interessante e relevante para quem deseja defender a teoria dworkiniana.

Uma das principais considerações do capítulo dois, sobre a tese da resposta juridicamente correta de Dworkin, refere-se à sua ligação necessária com respostas corretas no campo da moral. Sendo assim, o terceiro capítulo busca apresentar a segunda etapa da resposta correta a partir das ideias do autor a respeito da possibilidade da objetividade da moral, bem como os argumentos contra o que entende ser uma posição “arquimediana” para a teoria do direito. Nessa segunda etapa, o foco bibliográfico do capítulo está nas obras: *Objectivity and Truth: you'd better believe it* (1996); *A Justiça de Toga* (2010); e *A raposa e o porco-espinho: justiça e valor* (2014a). Ao final, assim como no capítulo anterior, apresentamos três críticas que se mostraram pertinentes durante a pesquisa.

Existem decisões judiciais objetivamente corretas? Se sim, é possível ao operador do direito acessá-las de alguma maneira? Nesta obra, o leitor encontrará as respostas de Ronald Dworkin para essas e outras questões, a partir de sua "tese da resposta correta".

Elaborando uma crítica ao positivismo jurídico, Dworkin acredita que a decisão juridicamente correta também deverá ser correta do ponto de vista moral.

Apresentamos, então, os principais argumentos jurídico-filosóficos do referido autor para sustentar tal tese, sem deixar de levantar algumas críticas pertinentes ao seu pensamento. Assim, esperamos que este livro auxilie o leitor a ter uma boa compreensão de um dos mais importantes autores da teoria do direito contemporânea.



ISBN 978-65-80444-47-2



9 786580 444472